



# IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar

Campinas/SP – 20 a 23 de março de 2023

Apresentação oral - resumo

## Realização



UNICAMP



Observatório  
da infância e  
adolescência  
da Unicamp



INSTITUTO  
Geração Amanhã

## **Transição no acolhimento familiar: desligamento ou desacolhimento**

Lindomar Expedito Silva Daros  
Rachel Baptista  
Luciene Viana da Silva

**Introdução:** O trabalho ora apresentado se destina a pensar os efeitos que o desligamento, no lugar do desacolhimento, tendem a produzir nas vidas de crianças em medida protetiva de acolhimento. O foco será o acolhimento familiar, mas há que se pensar ainda nos cuidados necessários a qualquer transição de crianças que tenham sido afastadas de suas origens em decorrência de intervenção estatal, por suposta violação de direitos (BAPTISTA, DARÓS & ZAMORA, 2018, VALENTE, 2013).

**Objetivo:** Esta escrita consiste em um movimento ensaístico no qual os autores se propõem a colocar em análise manejos que podem ser potentes ou deletérios nas vidas das famílias, notadamente naquelas cujas crianças sofreram intervenções estatais, no intuito de preservar direitos supostamente negligenciados pelo estado, sociedade e grupo familiar. Neste contexto, apenas os indivíduos sob o crivo jurídico sentem, efetivamente, o braço firme do estado, que deixa de assegurar políticas públicas, mas é implacável em seu papel de “polícia”, no caso específico, em linhagens pobres e com predominante recorte étnico-racial. **Método:** A proposta é se ancorar na perspectiva metodológica de intervenção cartográfica uma vez que, seja nos fazeres acadêmicos ou no campo das políticas públicas, o que referencia esta escrita são os acontecimentos (DARÓS, 2021). Nesta perspectiva, se afirmam os processos de singularização apoiados no rigor teórico-metodológico utilizado na prática profissional. No contexto em questão, é necessário situar o acolhimento familiar como prioritário ao abrigamento quando há necessidade de afastamento provisório de crianças de seus ambientes de pertencimento (CONANDA, 2006). **Resultados:** Os vínculos afetivos construídos entre crianças em acolhimento familiar e suas referências de cuidados e ancoragem durante este percurso são estruturantes e precisam ser considerados e afirmados pelos profissionais das equipes interprofissionais que atuam tanto nos serviços de acolhimento quanto no judiciário. Neste sentido, o texto referido sustenta o desacolhimento em detrimento do desligamento (DARÓS; BAPTISTA; MONTEIRO, 2021). Quando se parte da premissa do desacolhimento, respeita-se os vínculos afetivos construídos pelas crianças durante a medida protetiva que a afastou de suas origens. Isto implica na manutenção do relacionamento das crianças com os profissionais do abrigo e/ou com os indivíduos que atuaram no acolhimento familiar. Manter o contato mesmo após a reunificação é respeitar a construção de uma trajetória marcada por desafios e conquistas durante o processo de transição entre diferentes



lugares. Significa promover a continuidade dos vínculos estabelecidos e evitar nova ruptura na trajetória de vida dessas crianças (DELGADO, 2016). Na compreensão atual das diretrizes nacionais e internacionais sobre a importância dos vínculos, assim como, na prática diária do trabalho com famílias, se observa que independente do tipo de acolhimento, manter a vinculação tende a ser salutar nos processos de subjetivação do indivíduo. Principalmente no acolhimento familiar isso se faz premente, pois há uma intensidade maior dos afetos já que a criança fez parte de uma família já constituída que a recebeu e cuidou como se fosse sua. Neste sentido, deixar de estar com aquelas pessoas que foram a ancoragem em um momento de crise pode fazer a diferença entre confiar ou não nas conexões a serem construídas no futuro. Quando se afirma o desligamento, ou seja, o afastamento completo de quem acolheu no momento da transição da criança da família acolhedora para seu destino – origens ou adoção judicial – reedita-se, muitas vezes, o trauma que marcou sua chegada ao acolhimento. Neste cenário, não é incomum que a retirada das crianças para inserção em medida protetiva de acolhimento aconteça por meio de mandado de busca e apreensão, cuja intervenção, em sua maioria, é traumática e realizada sem um preparo dos envolvidos. Assim, há uma tendência de ação abrupta e assustadora em um momento que deveria ser de proteção para a criança, podendo produzir na mesma a sensação de um “sequestro”, levando-a a um estado de mal-estar relativo ao corte abrupto dos vínculos parentais e sociais. No contexto em questão, não é incomum que a busca e apreensão seja o único meio de proteger a criança, o que não se configura como realidade no momento de sua saída do acolhimento – familiar ou institucional. Nesses casos, não parece razoável que a criança seja submetida a uma “sensação de sequestro”, pois está protegida. Nesses ambientes é possível fazer uma transição paulatina e segura evitando que lhe seja imputado sofrimento desnecessário, produzido por novas rupturas abruptas. Entretanto, na prática profissional o que se observa é a tendência de as famílias adotivas desejarem o “apagamento” do passado da criança. Fato menos frequente quando há reunificações junto à parentela de origem onde, muitas vezes, se ampliam as redes de proteção entre famílias de origem e acolhedoras mantendo a necessária estabilidade e permanência dos vínculos afetivos (DELAP; WEDGE, 2016; DIAS, 2016). A prática profissional aponta para uma sensação de insegurança por parte dos adotantes, genitores ou parentela extensa quando se opta pelo desligamento no lugar do desacolhimento. Tal sentimento parece fundar-se na “certeza” de que se faz necessário gerar um afastamento e conseqüente supressão dos afetos que deram liga aos vínculos produzidos por quem acolheu a criança. O que se percebe é uma ilusória necessidade de esquecimento da história de violações de direitos. Ou até mesmo o desejo de concepção de novos vínculos sem as memórias do passado em um movimento de



“reformatar” quem se toma ou reconquista por filho. Há de se rememorar algumas transições nas quais a criança, após longo período de acolhimento, vê-se em uma nova situação de abandono, ainda que não verbalize para os adotantes e familiares. Notadamente o desejo de estar com aquelas pessoas que lhe foram suporte e sustentação em dias sombrios. No lugar de equipe técnica interprofissional do judiciário é possível viabilizar atendimentos no curso do estágio de (re)aproximação, quando se promovem encontros de convivência das famílias – adotiva, biológica e acolhedora. A experiência dos técnicos aponta para o fato de que mesmo após um longo período sem contato com os acolhedores a criança busca o colo dos mesmos, muitas vezes, ali permanecendo até o final dos encontros numa clara percepção de que lhe falta algo. Por outro lado, quando há intervenções em processos que o desacolhimento foi possível, fica visível que a criança transita sem demonstrar sofrimento importante. Seu comportamento mostra a alegria de poder contar com as duas famílias ultrapassando, muitas vezes, a observação consciente dos adultos. A manutenção do contato possibilita que a criança sinta que não houve perdas significativas, pois mantém o sentimento de pertencimento a todas as pessoas que lhes são importantes. Assim, é necessário interrogar qual concepção de criança afirmamos: aquela situada na convenção dos direitos da criança, uma pessoa constituída de autonomia e necessidade de cuidados e proteção, ou outra idealizada como um projeto do adulto onde seu direito de escolha surgirá apenas quando deixar de ser somente a representação de um desejo?. **Conclusões:** A título de breve finalização, é necessário afirmar a criança que o marco legal internacional sustenta, ou seja, uma pessoa por inteiro, em desenvolvimento, sujeito de direitos devendo ser tratada como tal em lugar de ser posta como propriedade dos adultos que a cercam. Deste modo, notadamente nesta modalidade de medida socioprotetiva, é prioritário que os adultos, não importa se em reunificação familiar ou em adoção judicial, respeitem o desejo da criança e a família acolhedora que lhe foi sustentação em um momento crucial de sua vida, e que pode ter feito a diferença para a continuidade de sua existência. Portanto, é necessário concluir que as famílias acolhedoras e as crianças acolhidas não podem ser tratadas como fetiche a serviço das famílias de origem ou adotivas. É preciso ratificar abertura para novos modos de ser família sem os fechamentos próprios do modelo nuclear apregoados pelo modo de produção capitalista (DELEUZE; GATTARI, 2004).

## Referências

BAPTISTA, R. F.; DARÓS, L. E. S.; ZAMORA, M. H. Acolhimento familiar, partidas e chegadas: a história de Laura e seu tempo de reintegração. In: SIQUEIRA, Kassia; DARÓS, Lindomar; ROQUE, Davi (org.). Escritos sobre políticas públicas, infância e juventude. Curitiba, PR: CRV, 2018.



BRASIL. Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, DF: Conanda, 2006. Disponível em: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br).

DARÓS, Lindomar Expedito da Silva. Adoção judicial de filhas e/ou filhos em conjugalidades LGBTTIQ – rupturas com a heteronormatividade. Curitiba: Appris, 2021.

DARÓS, Lindomar Expedito da Silva; BAPTISTA, R.; MONTEIRO, D. O lugar do acolhimento familiar, a quem pertence a criança?. In: FERREIRA, Ezequiel Martins (org.). A psicologia e a exploração da percepção, cognição, emoção e personalidade. Ponta Grossa, PR: Atena, 2021.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. O Anti-édipo: capitalismo e esquizofrenia. Lisboa: Assíruí & Alvim, 2004.

DELAP, E.; WEDGE, J. Guidelines on Children Reintegration [GCR]. Inter-Agency Group on Children's Reintegration [IAGCR], 2016.

DELGADO, P. (Coord.). O Contacto no Acolhimento Familiar. O que pensam as crianças, as famílias e os profissionais. Ed. Mais Leituras chancela da Legis Editora, 2016.

DIAS, Elisa Oliveira. A teoria do amadurecimento de D. W, WINNICOTT. São Paulo, SP: DWW Editorial, 2016.

VALENTE, J. Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo, SP: Paulus, 2013.